

Considerando que os documentos juntados evidenciam que existe processo administrativo onde a servidora requereu expressamente a concessão do benefício legal, conforme fl. 003 e seguintes do Processo Administrativo n.º 021/18, que tramita perante a Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jussara-GO.

Considerando que o pedido se encontra em conformidade com o regramento legal que assim estabelece a Lei 129/96 de 10/05/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seu artigo 176, in verbis: "Art. 186 – Ao servidor poderá ser deferida licença por motivo de doença de ascendente, descendente e do cônjuge, ou companheiro (a) de fato, reconhecido (a).";

Considerando que a Servidora Pública Municipal, **MARIA JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS**, requereu Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Jussara, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como o estatuto na Lei 129/96, de 10 de maio de 1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e ...

PUBLICADO
Certifico, para todos os fins que o presente documento foi publicado no placard da Prefeitura de Jussara no site oficial: www.jussara.go.gov.br no dia **07/03/2018**.
Rafaelson Amêlio Junior

DECRETO N.º 086 DE 07 DE MARÇO DE 2018.



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



WILSON DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 1º - A concessão de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA para a servidora MARIA JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS, a partir de 12 de março de 2018.

DECRETA



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito

